



TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1 - INTRODUÇÃO:

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

Conceito:

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Sardoá/MG, mediante Leilão Público Eletrônico, conduzido por Leiloeiro Público Oficial, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ

Responsável pela Demanda:

Rafael Bruno Moraes

Secretário Municipal de Administração

3 - OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições técnicas, administrativas, operacionais e jurídicas para a realização de **Leilão Público Eletrônico**, destinado à alienação onerosa de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Sardoá/MG, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou sem utilização pela Administração Pública Municipal, mediante julgamento pelo critério do **MAIOR LANCE**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.461/2023, do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e demais normas pertinentes.

Compreendem o objeto da alienação todos os bens constantes dos Laudos de Avaliação elaborados pela Comissão Municipal de Avaliação Patrimonial e relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo veículos automotores, máquinas, equipamentos, mobiliários, sucatas e demais bens móveis classificados como inservíveis para a Administração.

Os bens serão alienados no estado físico, mecânico, elétrico, estrutural, documental e de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia quanto ao seu funcionamento, desempenho, durabilidade, integridade ou aptidão para determinada



finalidade, cabendo exclusivamente aos interessados realizar inspeção prévia antes da formulação dos respectivos lances.

A alienação possui natureza exclusivamente patrimonial, não caracterizando aquisição de bens ou contratação de serviços pela Administração Pública, mas sim procedimento administrativo destinado à transferência onerosa da propriedade de bens públicos móveis considerados inservíveis.

LOTE	DESCRIÇÃO	Possui CRV – Recibo de transferência?	LANCE INICIAL
01	Ônibus Mercedes-Benz Busscar El Buss R, placa GVJ2768, cor azul, ano/modelo 2005/2005, combustível diesel, chassi 9BM3840785B423006, RENAVAM 00853773866. No estado e condições que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2026.	POSSUI CRV	15.000,00
02	Ônibus Mercedes-Benz Marcopolo Torino U, placa KQQ3E40, cor amarela, ano/modelo 2008/2009, combustível diesel, chassi 9BM3840679B626958, RENAVAM 00116568925. No estado e condições que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2026.	POSSUI CRV	15.000,00
03	Fiat Strada Trekking Flex, placa HLF2776, cor branca, ano/modelo 2010/2010, combustível álcool/gasolina, chassi 9BD27802MA7242448, RENAVAM 00203652894. No estado e condições que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2026.	POSSUI CRV	7.000,00
04	VW Kombi, placa OWO3795, cor branca, ano/modelo 2013/2014, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWMF07X7EP015568, RENAVAM 00598974199. No estado e condições que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2026.	POSSUI CRV	5.000,00
05	Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ, placa PUH3727, cor branca, ano/modelo 2014/2014, combustível álcool/gasolina, chassi 9BGJC75Z0EB295164, RENAVAM 01013361587. No estado e condições que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2026.	POSSUI CRV	9.000,00
06	VW Polo Sedan 1.6, placa HLF0029, cor prata, ano/modelo 2008/2009, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWB09N89P026303, RENAVAM 00128273267. No estado e condições que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2026.	POSSUI CRV	7.000,00
07	Peugeot Partner GRE Ambulância, placa QQQ5956, cor branca, ano/modelo 2018/2019, combustível álcool/gasolina, chassi 8AEGCNFN8KG520432, RENAVAM 01189130910. No estado e condições que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2026.	POSSUI CRV	2.000,00
08	Renault Sandero Authentique 1.0, placa PYW7865, cor branca, ano/modelo 2016/2017, combustível álcool/gasolina, chassi 93Y5SRF84HJ660411, RENAVAM 01106782485. No estado e condições que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2026.	POSSUI CRV	4.000,00
09	GM Chevrolet Classic Life, placa HMN6439, cor azul, ano/modelo 2007/2007, combustível álcool/gasolina, chassi 9BGSA19907B216265, RENAVAM 00914985701. No estado e condições que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2026.	POSSUI CRV	2.000,00
10	Fiat Doblò Rontan Ambulância, placa OPQ9023, cor branca, ano/modelo 2013/2013, combustível álcool/gasolina, chassi 9BD223153D2031589, RENAVAM 00545866120. No estado e condições que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2025. Oba.: CRLVE COM RECALL QUE PERMANECE NAO ATENDIDO.	POSSUI CRV	2.000,00
11	Fiat Argo Drive 1.3, placa QXH6368, cor branca, ano/modelo 2019/2020, combustível álcool/gasolina, chassi 9BD358A4HLYJ75191, RENAVAM 01218112457. No estado	POSSUI CRV	3.000,00



	e condições que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2025. Obs.: Este Veículo tem 1 autuação de R\$ 293,47 e não tem Multas.		
12	Fiat Doblò Cargo 1.4, placa PXW6701, cor branca, ano/modelo 2016/2016, combustível álcool/gasolina, chassi 9BD22315UG2042389, RENAVAM 01089267417. No estado e condições que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2026.	POSSUI CRV	4.000,00
13	VW Kombi, placa OQU4022, cor branca, ano/modelo 2013/2014, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWMF07X3EP011923, RENAVAM 00571378722. No estado e condições que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2026.	POSSUI CRV	5.000,00
14	Motoniveladora LiuGong, modelo CLG418, ano de fabricação 2011, potência nominal 160 kW, massa operacional 15.500 kg, número de identificação B6007177, conforme plaqueta de identificação. Equipamento com cabine fechada, lâmina niveladora central e escarificador traseiro. No estado e condições em que se encontra.	-	80.000,00
15	Retroescavadeira Randon, modelo RK406, número de Série: CA07131760 chassi 9AD406AKTD0004890 ano 2013, equipada com carregadeira frontal com caçamba. No estado e condições em que se encontra.	-	22.000,00
16	Carreta Tanque Agrícola Incomagri, tanque metálico rebocável sobre eixo com rodas, equipada com bomba de sucção/distribuição e mangueira. No estado e condições que se encontra.	-	2.000,00
17	Trator Agrícola Massey Ferguson, modelo MF 275. No estado e condições em que se encontra.	-	8.000,00
18	Trator Agrícola Valtra, modelo 785. No estado e condições em que se encontra.	-	8.000,00
19	Chassi de grade aradora mecânica.	-	100,00
20	Grade aradora mecânica com somente 1 eixo com disco	-	300,00
21	Carreta agrícola de madeira, 1 eixo. No estado e condições em que se encontra.	-	100,00
22	Trilhadeira agrícola / debulhadora de grãos, para processamento de feijão, arroz, milho e outros cereais, estrutura metálica, montada sobre rodas, cor azul. No estado e condições em que se encontra.	-	400,00
23	Trilhadeira agrícola / debulhadora de grãos, para processamento de feijão, arroz, milho e outros cereais, estrutura metálica, montada sobre rodas, cor azul. No estado e condições em que se encontra.	-	400,00
24	Ônibus Iveco Wayclass 70C17 HDE, placa PYA2527, cor amarela, ano/modelo 2016/2016, combustível diesel, chassi 93ZL68C01G8469389, RENAVAM 01091077964. No estado e condições em que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2026.	POSSUI CRV	32.000,00
25	Ônibus Mercedes-Benz / Induscar Piccolo, placa HMG6921, cor branca, ano/modelo 2005/2005, combustível diesel, chassi 9BM6881565B454515, RENAVAM 00879254513. No estado e condições em que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2026.	POSSUI CRV	3.000,00
26	Micro-Ônibus Mercedes-Benz / Sprinter 313 CDI, placa HMG8727, cor branca, ano/modelo 2006/2007, combustível diesel, chassi 8AC9036727A957420, RENAVAM 00903739895. No estado e condições em que se encontra. Situação licenciamento: veículo licenciado para o ano 2026.	POSSUI CRV	5.000,00

O presente Termo de Referência tem como objeto a venda de veículos usados e sucatas pertencentes ao patrimônio do Município de Sardoá – MG, em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "i".



Tais dispositivos referem-se à definição clara e precisa do objeto dos contratos públicos, contemplando a especificação técnica detalhada e as condições para a realização dos serviços, neste caso, a alienação de bens móveis inservíveis por meio de leilão público.

Conforme estabelece a **Alínea “f” do inciso II do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a alienação de bens móveis, como veículos e sucatas, deverá ser realizada preferencialmente por meio de leilão, assegurando ampla competitividade e transparência no processo.

Desta forma, o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial do Município, **Sr. Lucas Rafael Antunes Moreira**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número **637**, contratado por meio do **Processo Administrativo Nº:041/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº:014/2026 – Credenciamento Eletrônico Nº:007/2026**, conforme estabelece o **Contrato Administrativo Nº:044/2026**.

O objeto da alienação inclui veículos e sucatas inservíveis, conforme previamente avaliados e classificados pelo setor competente do Município, em respeito ao princípio da economicidade.

Esses bens serão leiloados mediante critérios claros e transparentes, observando o interesse público e garantindo que os procedimentos estejam em consonância com as normas vigentes.

Por fim, destaca-se que o processo de leilão será amplamente divulgado, a fim de garantir a participação de um número expressivo de interessados, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento decorre da necessidade permanente da Administração Pública de promover adequada gestão do patrimônio público, garantindo que os bens móveis pertencentes ao Município sejam utilizados de forma eficiente, econômica e em consonância com o interesse público.

Após levantamentos realizados pelo Setor de Patrimônio, verificou-se que diversos bens municipais perderam sua utilidade administrativa, apresentando uma ou mais das seguintes características:

- desgaste natural decorrente do tempo de uso;
- elevado custo de manutenção;
- obsolescência tecnológica;
- substituição por equipamentos mais modernos;
- inviabilidade econômica de recuperação;
- descontinuidade operacional;
- ausência de utilização pelos órgãos municipais.

A permanência desses bens nos pátios, almoxarifados e depósitos municipais acarreta inúmeros prejuízos à Administração, dentre os quais destacam-se:

- ocupação desnecessária de áreas públicas;
- custos permanentes de armazenamento;
- despesas com vigilância;
- despesas de conservação;



- depreciação patrimonial acelerada;
- deterioração natural;
- risco de furtos e vandalismo;
- dificuldade de controle patrimonial.

Nesse contexto, a alienação dos bens mediante Leilão Público Eletrônico apresenta-se como solução mais eficiente, permitindo que ativos sem utilidade para o Município retornem ao mercado privado, proporcionando arrecadação de receitas e racionalização do patrimônio público.

5 - JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

A alienação dos bens móveis inservíveis possui relevante interesse público, uma vez que representa importante instrumento de modernização da gestão patrimonial do Município.

A manutenção de bens sem utilização administrativa gera despesas contínuas sem qualquer retorno à coletividade, comprometendo recursos públicos que poderiam ser destinados às atividades finalísticas da Administração.

Além disso, a permanência desses bens nos depósitos municipais reduz significativamente a capacidade operacional das unidades administrativas, dificulta o controle patrimonial e favorece a deterioração progressiva dos ativos.

Por outro lado, a realização do leilão eletrônico proporciona diversas vantagens institucionais, dentre as quais:

- incremento da receita municipal;
- otimização dos espaços públicos;
- redução de custos administrativos;
- transparência do procedimento;
- ampla competitividade;
- participação nacional de interessados;
- valorização dos bens mediante disputa pública;
- regular destinação patrimonial;
- atendimento às recomendações dos órgãos de controle.

A utilização do meio eletrônico amplia significativamente a concorrência entre os licitantes, permitindo maior publicidade do certame e aumentando as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com o edital do procedimento.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução proposta para a realização do leilão dos veículos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, compreende a execução de um processo público e transparente, destinado à alienação de bens móveis inservíveis ao município, com o objetivo de otimizar a destinação desses ativos e gerar receita para o ente público. O processo será conduzido pelo leiloeiro oficial designado, seguindo as normas de publicidade, competitividade e legalidade.



Para garantir o sucesso da operação, serão adotados mecanismos que assegurem ampla divulgação do certame, por meio de editais e publicações em meios oficiais e eletrônicos, permitindo a participação de potenciais interessados de forma igualitária.

A metodologia de avaliação dos bens será fundamentada em critérios objetivos e atualizados, assegurando que os valores mínimos sejam adequados à realidade de mercado. Durante o leilão, os participantes terão acesso a informações detalhadas sobre os itens, incluindo estado de conservação e eventuais reparos necessários, garantindo total transparência.

7 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens serão classificados conforme a legislação patrimonial aplicável, podendo enquadrar-se nas seguintes categorias:

I – Ociosos

Bens que permanecem sem utilização pela Administração, embora ainda possuam condições de uso.

II – Antieconômicos

Bens cujo custo de manutenção supera os benefícios decorrentes de sua utilização.

III – Irrecuperáveis

Bens cujo custo de recuperação é superior ao seu valor econômico.

IV – Recuperáveis

Bens passíveis de recuperação, porém sem interesse de utilização pela Administração.

V – Sucatas

Veículos ou equipamentos destinados exclusivamente à desmontagem ou reciclagem, quando assim classificados.

8 - AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Todos os bens objeto deste procedimento deverão possuir avaliação prévia realizada por Comissão Municipal de Avaliação regularmente designada pela autoridade competente.

A avaliação observará critérios objetivos, considerando:

- estado de conservação;
- vida útil remanescente;
- funcionamento;
- depreciação;
- valor de mercado;
- custos de recuperação;
- liquidez do bem;



- demanda existente no mercado.

Os laudos de avaliação integrarão o processo administrativo e servirão como parâmetro para definição dos valores iniciais dos lotes.

Os valores constantes da avaliação possuem natureza exclusivamente referencial, destinando-se ao início da disputa pública, podendo o resultado final ser superior em razão da competitividade do certame.

9 - FORMAÇÃO DOS LOTES

Os bens poderão ser agrupados em lotes segundo critérios técnicos definidos pela Comissão de Avaliação.

Na formação dos lotes deverão ser considerados:

- natureza do bem;
- compatibilidade econômica;
- interesse mercadológico;
- facilidade de alienação;
- otimização da arrecadação;
- logística de retirada.

Sempre que possível serão agrupados bens semelhantes, buscando ampliar a competitividade.

Veículos classificados como sucata observarão a legislação específica aplicável.

10 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A modalidade adotada será **LEILÃO**, prevista no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade decorre da natureza jurídica do objeto, consistente na alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público.

O procedimento será realizado exclusivamente em ambiente eletrônico.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento ocorrerá pelo critério do:

MAIOR LANCE.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior lance válido para cada lote, observadas as condições estabelecidas no Edital e homologação pela Administração.

12 - FORMA DE EXECUÇÃO DO LEILÃO

O Leilão será conduzido por Leiloeiro Público Oficial regularmente matriculado perante a Junta Comercial competente.



A sessão ocorrerá integralmente por meio eletrônico.

Os interessados poderão registrar:

- pré-lances;
- lances sucessivos;
- lances automáticos.

A plataforma deverá registrar automaticamente:

- horário;
- usuário;
- valor ofertado;
- histórico dos lances;
- classificação em tempo real.

Os lances serão públicos, irrevogáveis e irretratáveis após sua confirmação pelo sistema, observadas as regras do edital.

13 - PLATAFORMA ELETRÔNICA

A plataforma utilizada deverá possuir, no mínimo:

- autenticação segura;
- ambiente criptografado;
- registro de logs;
- histórico completo dos lances;
- identificação dos participantes;
- funcionamento contínuo;
- disponibilidade pública;
- emissão de relatórios;
- rastreabilidade dos atos.

A plataforma deverá possibilitar:

- cadastramento eletrônico;
- habilitação dos interessados;
- envio de documentos;
- pré-lances;
- lances automáticos;
- encerramento automático;
- emissão de atas;
- geração dos relatórios finais.

14 - REQUISITOS TÉCNICOS DA PLATAFORMA

A plataforma deverá garantir:

- disponibilidade mínima de 99%;
- integridade dos registros;
- segurança das informações;
- armazenamento dos históricos;
- proteção de dados dos usuários;
- autenticação individual;
- mecanismos de prevenção contra fraudes;



- auditoria dos registros.

15 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão:

- pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas;
- pessoas jurídicas regularmente constituídas.

É vedada a participação de pessoas enquadradas nas hipóteses legais de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e daquelas expressamente vedadas no edital, incluindo servidores e agentes públicos municipais. Os interessados deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica indicada, com apresentação da documentação exigida para habilitação.

16 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;

O Leilão será realizado leilão ON-LINE SIMULTANEAMENTE por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **Lucas Rafael Antunes Moreira**, Matriculado na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), sob o nº 637,

A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;

Os bens já disponíveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes, não se responsabilizando o Município de Sardoá, pela qualidade, ou quanto a reformas, reparos, manutenção ou providências relacionadas a eventuais vícios e/ou defeitos ocultos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente, sem que caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

Em hipótese alguma serão restituídos valores pagos pela arrematação dos materiais, tão pouco aceitas devoluções dos mesmos que por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, ou por alegação de equívoco na hora da compra.

Os bens serão disponibilizados aos respectivos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos incidentes até a data do leilão ou de sua efetiva entrega.

A retirada dos bens será realizada mediante “Carta de Arrematação” emitida e assinada pelo Leiloeiro, em prazo não superior a 05 (cinco) dias após a expedição desta, na forma que segue:

A “Carta de Arrematação” emitida e autenticada pelo Leiloeiro corresponderá completa descrição do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes



dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate

Comprovante do depósito bancário com o valor total dos lotes arrematado, e confirmação de sua compensação em conta corrente do Município.

Ficará por conta e responsabilidade do ARREMATANTE a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi, regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN/MG dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem 2º VIA RECIBO, como despesas com licenciamento, seguro obrigatório, multas, cobradas pelo DETRAN/MG, DNIT e PRF caso devidas

5.8 Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados: ICMS serão de responsabilidade do ARREMATANTE A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade ARREMATENTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ e o LEILOEIRO OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas relacionadas ao transporte e manuseio dos veículos que compõem o objeto do leilão, a retirada deverá ocorrer diretamente no Município de Sardoá. Tal decisão considera a necessidade de garantir que os procedimentos sejam realizados de forma adequada e segura, evitando danos adicionais aos veículos ou complicações logísticas.

Além disso, essa medida facilita a inspeção e o acompanhamento da retirada por parte dos responsáveis municipais, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas de acordo com as normas estabelecidas e com o controle necessário para a preservação do patrimônio público.

O município de Sardoá não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos materiais leiloados, não se responsabilizando com despesas de transporte.

TRANSPORTE: as obrigações fiscais inerentes ao frete e transporte dos produtos deverão ser providenciadas pelo arrematante.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tendo em visto a simplicidade do exigido no contrato não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

17 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Compete ao Município de Sardoá/MG:

- I – disponibilizar os bens relacionados para alienação;
- II – manter processo administrativo regularmente instruído;
- III – designar Comissão de Avaliação dos bens;
- IV – designar Comissão de Contratação e Fiscal do Contrato;
- V – disponibilizar ao Leiloeiro toda a documentação necessária;
- VI – fornecer relação completa dos lotes;



- VII – aprovar os laudos de avaliação;
- VIII – promover a publicação do Edital;
- IX – garantir a publicidade do procedimento;
- X – disponibilizar os bens para visitação pública;
- XI – acompanhar toda a execução do certame;
- XII – adjudicar os lotes;
- XIII – homologar o resultado;
- XIV – autorizar a entrega dos bens;
- XV – promover a baixa patrimonial;
- XVI – arrecadar os valores provenientes da alienação;
- XVII – exercer a fiscalização integral do procedimento.

18 - OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Compete ao Leiloeiro Oficial:

- I – conduzir a sessão pública do Leilão;
- II – utilizar plataforma eletrônica especializada;
- III – divulgar amplamente o certame;
- IV – prestar informações aos interessados;
- V – realizar o cadastramento dos participantes;
- VI – promover a habilitação eletrônica;
- VII – receber os lances;
- VIII – administrar o sistema eletrônico;
- IX – conduzir os encerramentos dos lotes;
- X – elaborar a Ata do Leilão;
- XI – emitir as Notas de Arrematação;
- XII – orientar os arrematantes quanto aos pagamentos;
- XIII – comunicar imediatamente qualquer irregularidade;
- XIV – disponibilizar relatórios completos da sessão;
- XV – manter arquivados todos os registros eletrônicos;
- XVI – prestar contas à Administração sempre que solicitado.

19 - OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Compete à Comissão de Contratação:

- acompanhar todas as fases do procedimento;
- conferir os documentos apresentados;
- supervisionar o Leiloeiro;
- acompanhar a sessão pública;
- elaborar as atas administrativas;
- analisar recursos administrativos;
- propor adjudicação;
- encaminhar o processo para homologação;
- acompanhar a baixa patrimonial.

20 - OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal designado deverá:

- acompanhar a execução do contrato celebrado com o Leiloeiro Oficial;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- registrar ocorrências;



- emitir relatórios;
- comunicar irregularidades;
- propor aplicação de sanções quando cabíveis;
- atestar a correta execução dos serviços.

21 - OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES

Constituem obrigações dos arrematantes:

- I – realizar cadastro prévio na plataforma;
- II – apresentar documentação exigida;
- III – conhecer integralmente o edital;
- IV – visitar previamente os bens, quando desejarem;
- V – formular lances conscientes;
- VI – cumprir integralmente os valores ofertados;
- VII – efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- VIII – pagar a comissão do Leiloeiro;
- IX – providenciar toda a regularização documental;
- X – retirar os bens dentro do prazo estabelecido;
- XI – arcar com todas as despesas de transporte;
- XII – providenciar carregamento;
- XIII – assumir todos os riscos após a retirada;
- XIV – responder por tributos, taxas e despesas decorrentes da transferência.

22 - VISITAÇÃO DOS BENS

Os bens permanecerão disponíveis para visitação pública durante o período previsto no Edital.

A visitação terá como finalidade permitir que os interessados examinem o estado de conservação dos bens.

Será permitida exclusivamente inspeção visual.

Não será permitido:

- desmontar equipamentos;
- testar motores;
- retirar peças;
- ligar veículos;
- realizar reparos;
- remover componentes.

A ausência de visitação implicará aceitação integral das condições físicas dos bens, não sendo admitidas reclamações posteriores. Essas condições estão previstas expressamente no edital.

23 - SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública ocorrerá integralmente por meio eletrônico.

Todos os atos serão registrados automaticamente pela plataforma.



Serão registrados:

- horário dos lances;
- identificação dos participantes;
- histórico completo;
- classificação;
- encerramento automático.

24 - PRÉ-LANCES

A plataforma permitirá o registro de pré-lances antes da abertura oficial da sessão.

Os pré-lances serão automaticamente convertidos em lances válidos quando do início da sessão pública, observadas as regras do sistema e do edital.

25 - LANCES AUTOMÁTICOS

A plataforma deverá permitir programação automática de lances.

Sempre que outro participante superar determinado valor, o sistema poderá registrar novo lance automaticamente até o limite previamente definido pelo usuário.

Todos os registros permanecerão gravados para fins de auditoria.

26 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento obedecerá exclusivamente ao critério do **Maior Lance**.

Serão desclassificados apenas os lances:

- incompatíveis com o sistema;
- praticados mediante fraude;
- registrados por erro operacional comprovado;
- decorrentes de atos ilícitos.

27 - ADJUDICAÇÃO

Encerrada a sessão pública, a Comissão procederá à adjudicação dos lotes aos respectivos arrematantes vencedores, observada a regularidade do procedimento e a posterior homologação pela autoridade competente, conforme previsto no edital.

28 - HOMOLOGAÇÃO

Compete ao Prefeito Municipal homologar o resultado do Leilão.

A homologação constitui condição indispensável para:

- pagamento;
- emissão da Nota de Arrematação;
- entrega dos bens.

29 - PAGAMENTO

O pagamento somente poderá ser realizado após a homologação do certame.



O arrematante efetuará:

- pagamento integral do valor da arrematação ao Município;
- pagamento da comissão do Leiloeiro.

O prazo máximo para pagamento observará o previsto no edital, contado da homologação.

Somente após a compensação bancária será autorizada a retirada dos bens.

30 - COMISSÃO DO LEILOEIRO

A remuneração do Leiloeiro Oficial corresponderá ao percentual de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor da arrematação de cada lote, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante, conforme previsto no edital e na legislação aplicável. O pagamento será efetuado diretamente ao Leiloeiro pelos meios por ele indicados.

31 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA;

Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação;

Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação;

O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária indicada por ele.

No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados.

32 - ENTREGA DOS BENS

A entrega dos bens somente será autorizada após:

- I – homologação definitiva do procedimento;
- II – comprovação do pagamento integral do valor da arrematação;
- III – comprovação do pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial;
- IV – compensação bancária dos respectivos valores;
- V – emissão da Nota de Arrematação;



VI – autorização formal expedida pela Administração Municipal.

A retirada dos bens ocorrerá exclusivamente nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante agendamento prévio junto ao setor responsável.

Os bens deverão ser retirados dentro do prazo estabelecido no Edital.

Todas as despesas decorrentes da retirada correrão exclusivamente por conta do arrematante, incluindo:

- carregamento;
- içamento;
- desmontagem;
- transporte;
- fretes;
- seguros;
- mão de obra;
- equipamentos;
- licenças;
- tributos incidentes.

Após a retirada dos bens, cessará integralmente qualquer responsabilidade do Município quanto:

- guarda;
- conservação;
- funcionamento;
- transporte;
- utilização;
- acidentes;
- perdas;
- furtos;
- danos.

33 - REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DOS VEÍCULOS

Quando o objeto da alienação compreender veículos automotores, caberá exclusivamente ao arrematante promover toda a regularização documental perante os órgãos competentes.

Serão de responsabilidade exclusiva do arrematante:

- transferência de propriedade;
- emissão de CRLV;
- emissão de CRV;
- segunda via de documentos;
- vistorias;
- inspeções;
- emplacamentos;
- taxas do DETRAN;
- multas;
- tributos;
- IPVA;
- seguro obrigatório, quando aplicável;



- regularização de motor;
- regularização de chassi;
- baixa definitiva, quando cabível.

O Município não responderá por despesas futuras decorrentes da regularização documental dos veículos alienados.

As responsabilidades documentais e tributárias do arrematante constam expressamente do edital.

34 - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Todos os tributos, taxas, contribuições, emolumentos, despesas cartorárias e demais encargos incidentes sobre a transferência da propriedade correrão exclusivamente por conta do arrematante.

35 - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Caso existam bens classificados como sucata, equipamentos eletrônicos, baterias, pneus ou materiais potencialmente poluentes, sua destinação deverá observar integralmente:

- Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- legislação ambiental federal;
- legislação estadual;
- normas dos órgãos ambientais competentes.

36 - INADIMPLÊNCIA

Será considerado inadimplente o arrematante que:

- deixar de efetuar o pagamento;
- abandonar o lote;
- desistir da arrematação;
- deixar de retirar os bens;
- descumprir obrigações previstas no Edital;
- praticar fraude;
- apresentar documentação falsa.

37 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar;
- IV – declaração de inidoneidade;
- V – cancelamento da arrematação;
- VI – convocação do segundo colocado;
- VII – cobrança judicial dos prejuízos.



38 - DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO

A desistência injustificada não será admitida.

Caracterizada a desistência, poderão ser adotadas, cumulativamente:

- perda do direito ao lote;
- aplicação de multa;
- impedimento de participação em futuros leilões;
- responsabilização civil;
- responsabilização administrativa;
- responsabilização penal, quando cabível.

39 - RESPONSABILIDADE CIVIL

O arrematante responderá integralmente pelos danos causados durante:

- retirada dos bens;
- carregamento;
- desmontagem;
- transporte;
- movimentação dos equipamentos.

Eventuais danos ao patrimônio municipal deverão ser integralmente ressarcidos.

40 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A alienação dos bens observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável. São benefícios esperados:

- reaproveitamento econômico dos bens;
- redução do descarte inadequado;
- estímulo à economia circular;
- diminuição da geração de resíduos;
- redução da ocupação de áreas públicas;
- prolongamento da vida útil dos equipamentos.

Quando tecnicamente possível, deverá ser priorizada a reutilização dos bens.

41 - GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado.

Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar toda a execução;
- controlar prazos;
- acompanhar pagamentos;
- registrar ocorrências;
- solicitar providências;
- emitir relatórios.

42 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração.



Compete ao Fiscal:

- acompanhar o Leiloeiro;
- verificar o cumprimento contratual;
- registrar irregularidades;
- comunicar ocorrências;
- propor sanções;
- atestar a execução.

43 - INDICADORES DE DESEMPENHO

A Administração poderá avaliar:

- percentual de lotes vendidos;
- percentual de arrecadação;
- quantidade de participantes;
- tempo de execução;
- publicidade do certame;
- satisfação administrativa;
- cumprimento dos prazos;
- regularidade documental.

44 - MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Baixa participação	Média	Média	Ampla divulgação do leilão
Lotes desertos	Média	Baixo	Nova avaliação e republicação
Impugnações	Baixa	Média	Edital tecnicamente fundamentado
Recursos administrativos	Média	Baixo	Observância integral da Lei nº 14.133/2021
Falhas da plataforma	Baixa	Alto	Plataforma especializada com suporte técnico
Inadimplência do arrematante	Média	Alto	Aplicação das sanções e convocação do remanescente
Problemas documentais dos veículos	Média	Médio	Informação clara no Edital e nos anexos
Fraudes eletrônicas	Baixa	Alto	Sistema com autenticação segura, criptografia e registros de auditoria

45 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA EXECUÇÃO

Considerar-se-á satisfatoriamente executado o objeto quando:

- todos os lotes forem regularmente disponibilizados;
- a sessão pública ocorrer sem vícios;
- houver emissão da Ata do Leilão;
- forem emitidas as Notas de Arrematação;
- os pagamentos forem processados;
- os bens forem entregues;
- ocorrer a baixa patrimonial definitiva.



46 - VIGÊNCIA

O contrato administrativo celebrado com o Leiloeiro Oficial terá vigência suficiente para abranger todas as fases do procedimento de alienação, desde a publicação do edital até a conclusão da entrega dos bens e da prestação de contas, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, caso necessário ao atendimento do interesse público.

47 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
2.2.1.3.01.0.1.000 – F 070	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.755.000.000
	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	

48 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, pelo Gestor do Contrato e pela Autoridade Competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e demais normas aplicáveis.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- **Anexo I** – Relação dos Lotes e Bens;
- **Anexo II** – Laudos de Avaliação Patrimonial;

Este Termo de Referência servirá como fundamento técnico para a elaboração do Edital de Leilão Eletrônico, da minuta contratual com o Leiloeiro Oficial e dos demais atos preparatórios do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no edital do procedimento.

Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, 30 de setembro de 2026.

RAFAEL BRUNO MORAES
Secretário Municipal de Administração